



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS
PARA EVENTOS REALIZADOS E/ OU APOIADOS PELA SECRETARIA DE
ESTADO DO TURISMO DO AMAPÁ – SETUR.**

A Secretaria de Estado do Turismo do Amapá - SETUR, neste ato representada por seu Secretário, o Senhor Vicente da Silva Cruz, usando de suas atribuições conferidas pelo decreto nº 03472/ 2017-GEA, torna público para conhecimento dos interessados, pessoas físicas e jurídicas, o presente de Edital de Chamada Pública, objetivando o credenciamento de companhias, grupos, bandas, coletivos, artistas, produtores de arte e cultura, para possível contratação em eventos realizados e/ ou apoiados pela Secretaria de Estado do Turismo do Amapá – SETUR, de acordo com as condições e exigências do presente edital.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

Art. 1º. Constitui objeto deste Edital, o credenciamento de artistas, grupos, companhias, trupes, bandas, grupos, coletivos e demais agentes da cadeia produtiva da cultura e das artes, de renome local, regional ou nacional, para possível contratação em eventos realizados e/ ou apoiados pela Secretaria de Estado do Turismo do Amapá – SETUR, durante o período de vigência deste edital.

Parágrafo 1º. Para efeito deste Edital, compreende-se como CREDENCIAMENTO, hipótese de inexigibilidade de licitação previsto no artigo 25 da Lei Federal 8666/93 caracterizado por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilita a contratação de todos os interessados que preencham as condições do Edital, além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios. Sua prática é viável economicamente, pois o quantitativo de contratações e os valores a serem pagos pela prestação dos serviços, já estão previamente estabelecidos pela própria Administração, o que proporcionará ao Estado do Amapá um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais de seus eventos, com valorização dos artistas regionais e incentivo aos artistas locais, sempre pautados pelos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade e eficiência.

Parágrafo 2º. Este edital visa reconhecer a cultura e as artes em suas múltiplas vertentes, dissociada de teor religioso, político e de gênero, desenvolvidas por artistas, produtoras, grupos, companhias, bandas, grupos musicais e demais empreendedores da cultura e das artes, residentes ou com sede no Estado do Amapá, identificados aqui como Proponentes.

CAPÍTULO II - DOS PRAZOS

Art. 2º. O prazo de validade do credenciamento público será até 250 (duzentos e cinquenta) dias contados a partir da publicação do resultado final no site do Governo do Estado do Amapá – GEA e no Diário Oficial do Estado do Amapá - DOE, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria de Estado do Turismo do Amapá – SETUR, em ato devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Art. 3º. As atrações credenciadas neste edital, permanecem nesta condição até o final do período de vigência do mesmo, permitindo-se a realização de até 03 (três) apresentações pelos credenciados, em eventos distintos.

CAPÍTULO III – DO RECURSO FINANCEIRO

Art. 4º. Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Programa de Trabalho 339033, e são oriundos do tesouro estadual, alocados nesta Secretaria de Estado do Turismo do Amapá – SETUR.

Art. 5º. Os proponentes CREDENCIADOS neste edital de chamada pública, poderão prestar serviços artísticos/culturais em eventos realizados e/ ou apoiados pela Secretaria de Estado do Turismo do Amapá – SETUR, em qualquer Município do Estado do Amapá, e suas remunerações ocorrerão por transferência bancária, em favor do representante legal das atrações e/ou do próprio proponente, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar do dia da prestação dos serviços, condicionado à emissão de Nota Fiscal, por parte do proponente e atestado de prestação de serviço, emitido e assinado por técnicos da SETUR.

Parágrafo Único – Pagamentos à pessoas físicas, sofrerão os descontos previstos na legislação em vigor com base na tabela do Imposto de Renda 2018 e demais tributos aplicáveis, quando couber. Qualquer alteração na legislação até o momento em que os pagamentos estiverem sendo efetuados refletirá diretamente nos valores que serão pagos. Pagamentos à Pessoas Jurídicas não estão isentos de tributação. (vide Anexo III)

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 6º. Podem participar deste certame, pessoas físicas maiores de 18 anos e pessoas jurídicas de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, incluindo Micro Empreendedor Individual – MEI.

Art. 7º. Não poderão participar deste edital, agentes públicos do Governo do Estado do Amapá – GEA, com vínculo de trabalho com a Secretaria de Estado do Turismo do Amapá – SETUR e/ ou pessoas ligadas a eles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

Parágrafo Único – Para efeitos deste edital, entende-se por agente público, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual”.

CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º. As inscrições são gratuitas, e estarão abertas no período de 28/05 à 08/06 de 2018, devendo ser efetuadas presencialmente na Secretaria de Estado do Turismo do Amapá – SETUR, sito Rua Binga Uchôa, 0029, no horário de 09h às 18h de segunda a sexta, obedecendo ao cronograma a seguir:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO
GABINETE DO SECRETÁRIO

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	08/ 06/ 2018
Período de Inscrição	11 à 15/ 06 de 2018
Análise Documental	16 e 17/ 2018
Divulgação de habilitados e inabilitados na Análise documental	18/ 06/ 2018
Prazo para recurso Análise documental	19/ 06/ 2018
Análise de Recursos da Fase Documental	20/ 06/ 2018
Divulgação dos projetos habilitados na Fase Documental	21/ 06/ 2018
Análise Técnica	22/ 06/ 2018
Divulgação do Resultado Final da Análise Técnica	23/ 06/ 2018
Formalização de Contratação	25/06/2018 à 31/01/2019
Período de execução dos projetos	25/06/2018 à 31/01/2019

Parágrafo Único: Este edital e seus anexos, listas de propostas habilitadas e inabilitadas e; o resultado final, estarão disponíveis nos sites do Governo do Estado do Amapá – GEA e da Secretaria de Estado do Turismo – SETUR, e no protocolo da Secretaria de Estado do Turismo do Amapá - SETUR.

Art. 09. Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) atração/ atividade artística e cultural neste certame, COM EXCEÇÃO de inscrições feitas por Cooperativas, Coletivos, Associações ou Empresas Produtoras, as quais podem representar várias atrações artísticas, mediante apresentação de contrato/ carta de exclusividade dos representados. (vide Anexo III)

Parágrafo 1º - Em caso de inscrição de mais de uma atração/ atividade artística e cultural pelo mesmo proponente, não enquadrado no artigo acima, será aceita somente a primeira proposta, inabilitando-se todas as demais.

Parágrafo 2º - No caso de inscrições feitas por Cooperativas, Coletivos, Associações ou Empresas Produtoras, cada inscrição corresponde a uma atração artística, devendo ser especificado, obrigatoriamente, o nome do grupo, banda ou artista que está sendo representado, seu endereço e contatos, e para estes casos, o portfólio e/ ou comprovação de atuação, e comprovante de recebimento de cachês devem estar em nome dos representados.

Art. 10. Para efetivar inscrição neste certame, os proponentes devem entregar no endereço descrito no Art. 8º, um envelope lacrado, contendo os documentos elencados abaixo:

ANÁLISE DOCUMENTAL

Proponente Pessoa Física

- ✓ Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, conforme modelo em anexo;
- ✓ Cópia do RG (ou qualquer documento oficial de identificação com foto), CPF e Carteira de Trabalho com PIS;
- ✓ Comprovante de residência atualizado;
- ✓ Dados Bancários de Titularidade do proponente (cópia do cartão ou extrato bancário);
- ✓ Comprovação de atuação dos últimos 02 (dois) a 05 (cinco) anos consecutivos, de acordo



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO
GABINETE DO SECRETÁRIO

com a faixa de investimento pleiteada, através de portfólio (recorte de jornais, revistas e matérias em plataforma digital) em nome do artista ou da atração/ atividade artísticas e culturais representada;

- ✓ 02 (Duas) Comprovações de recebimento através de Contratos, Recibos (em papel timbrado que conste o CPF ou CNPJ do emitente) ou Notas Fiscais de cachês de acordo com os valores pleiteados ou aproximados, em nome do artista ou da atração/ atividade artísticas e culturais representada.

Proponente Pessoa Jurídica/ Micro Empreendedor Individual - MEI

- ✓ Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, conforme modelo em anexo;
- ✓ Cópia simples do cartão do CNPJ (atividade econômica exercida pela proponente, deverá ser compatível com o objeto do edital);
- ✓ Cópia do Certificado de Micro Empreendedor Individual – MEI (atividade econômica exercida pela proponente, deverá ser compatível com o objeto do edital)
- ✓ Cópia do Ato Constitutivo Registrado em Cartório (quando for o caso);
- ✓ Cópia simples do estatuto e/ ou contrato social;
- ✓ Relação de membros da diretoria;
- ✓ Cópia simples de RG e CPF dos Dirigentes
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- ✓ Certidão Negativa da Receita Federal;
- ✓ Certidão de Regularidade do FGTS;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos trabalhistas;
- ✓ Dados Bancários de Titularidade do proponente (cópia do cartão ou extrato bancário);
- ✓ Contrato e/ ou carta de exclusividade, conforme modelo em anexo (para propostas inscritas através de representante);
- ✓ Comprovação de atuação dos últimos 02 (dois) a 06 (seis) anos consecutivos, de acordo com a faixa de investimento pleiteada, através de portfólio (recorte de jornais, revistas e matérias em plataforma digital) em nome do artista ou da atração/ atividade artísticas e culturais representada;
- ✓ 02 (Duas) comprovações de recebimento através de Contratos, Recibos (em papel timbrado que conste o CPF ou CNPJ do emitente) ou Notas Fiscais de cachês de acordo com os valores pleiteados ou aproximados, em nome do artista ou da atração/ atividade artísticas e culturais representada.

ANÁLISE TÉCNICA

Proponente Pessoa Física e Pessoa Jurídica

Proposta artística detalhada contendo: a) Apresentação do artista e/ ou atração representada; b) Conceito/ concepção da obra artística proposta; c) sinopse/ release da obra artística proposta; d) ficha técnica; e) currículo resumido dos artistas e técnicos; f) portfólio do artista e/ ou atração representada (comprovado através de imagens, matérias de jornais, recortes de revistas ou registros fotográficas de seus projetos, programas e ações culturais); g) 05 (cinco) fotografias coloridas e em boa resolução do artista e/ ou atração representada; h) repertório e rider técnico (para shows musicais) e i) informações adicionais que possam acrescentar dados sobre a



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO
GABINETE DO SECRETÁRIO

proposta.

Art. 11. Os documentos elencados acima, devem ser apresentados em envelope único, contendo APENAS dois arquivos (grampeados e/ ou encadernados), um denominado ANÁLISE DOCUMENTAL e outro denominado ANÁLISE TÉCNICA, com exceção de arquivos de imagem, áudio e vídeo, que podem ser entregues em CD, DVD.

Art. 12. A ausência de qualquer documentação ou material solicitado neste edital, resultará na IMEDIATA INABILITAÇÃO do inscrito.

Art. 13. Não serão aceitas inscrições, anexos ou substituições de documentos após encerrado o período descrito no Art. 8º deste edital.

Art. 14. O material enviado, bem como, as mídias apresentadas em CD ou DVD, de atrações selecionadas ou não, os mesmo não serão devolvidos e passarão a compor o acervo da SETUR.

Art. 15. Só serão aceitas as inscrições que obedecerem as regras descritas neste Edital. O não cumprimento das mesmas, a referida inscrição será descartada.

CAPÍTULO VI - DA SELEÇÃO

Art. 16. As propostas inscritas serão analisadas em 02 (duas) fases, por comissões nomeadas pelo Secretário de Estado do Turismo, por meio de portaria publicada no Diário Oficial do Estado.

Art. 17. A seleção das atrações se dará em duas fases distintas descritas abaixo:

17.1. HABILITAÇÃO: será constituída uma comissão formada por 04 (quatro) técnicos da SETUR, com o objetivo específico de verificação da documentação apresentada pelos inscritos.

17.2. SELEÇÃO: será formada uma comissão formada por 04 (quatro) membros, podendo ser servidor público ou não, de reputação ilibada e de reconhecimento da matéria em exame, a quem cabe a análise de mérito das propostas habilitadas na fase de HABILITAÇÃO, segundo critérios estabelecidos neste edital.

Parágrafo Único: Os trabalhos das COMISSÕES DE HABILITAÇÃO e SELEÇÃO, serão coordenados por presidentes eleitos entre seus membros, e todas as deliberações serão lavradas em atas, e posteriormente assinadas por todos os seus membros.

Art. 18. As propostas que após passarem pela HABILITAÇÃO, ou seja verificado o cumprimento com as regras documentais deste edital, as mesmas serão encaminhadas pra a Comissão de SELEÇÃO, e serão analisadas a partir dos seguintes critérios e pontuações:

- Conteúdo Artístico (1 a 10 pontos);



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO
GABINETE DO SECRETÁRIO

- Exequibilidade da Proposta (1 a 10 pontos);
- Criatividade e Inventividade (1 a 10 pontos);
- Trajetória profissional comprovada (1 a 10 pontos);
- Interação artística da proposta com a diversidade cultural do Amapá (1 a 10 pontos).

ENTENDE-SE POR:

- “Conteúdo Artístico” – o valor estético e simbólico do projeto, na perspectiva da arte e da predominância de temas de interesse da cultura afro amapaense.
- “Exequibilidade de Projeto” – a capacidade de execução técnica, adequação de custo e viabilidade econômica de realização do projeto de acordo com o detalhamento da proposta apresentada.
- “Criatividade e inventividade” – o caráter inovador do projeto.
- No critério “trajetória profissional comprovada” é atribuída pontuação ao candidato considerando:
 - Correlação entre a formação profissional e a proposta apresentada: 5 pontos;
 - Projetos ou trabalhos executados em local de acesso público e divulgados em meios oficiais ou mídia especializada (no mínimo um): 5 pontos;
- “Interação artística da proposta com a diversidade cultural do Amapá” – inserção códigos ou signos que fortaleçam a diversidade da cultura afro produzida no Estado do Amapá.

Parágrafo 1º. As propostas serão credenciadas de acordo com pontuação em ordem decrescente (maior pontuação), estando AUTOMÁTICAMENTE INABILITADAS as propostas com nota inferior a 30 pontos do somatório final.

Parágrafo 2º. Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

Maior nota no critério: Conteúdo Artístico;
Maior nota no critério: Trajetória profissional comprovada;
Maior nota no critério: Criatividade e inventividade da proposta.

Parágrafo Único: A comissão de seleção poderá inabilitar propostas apresentadas de forma distinta ao presente edital ou redefinir categorias de inscrições, em casos devidamente justificados.

Art. 19. Tendo em vista que a análise técnica, refere-se a curadoria artísticas das propostas aprovadas na fase anterior, não caberá recursos nesta fase, admitindo-se porém, a solicitação de informação que fundamentaram a inabilitação das mesmas.

Art. 20. A relação final das propostas habilitadas e inabilitadas será divulgada no site www.compras.portal.ap.gov.br e Fanpage da SETUR, sendo que o resultado também será anexado em mural na recepção da SETUR.

Parágrafo Único: Após a análise técnica, feita pela COMISSÃO DE SELEÇÃO, os proponentes



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO
GABINETE DO SECRETÁRIO

tornam-se CREDENCIADOS, porém, o credenciamento não gera obrigatoriedade de contratação por parte da SETUR, ficando esta, condicionada as programações realizadas e/ ou apoiadas pela SETUR, a qual irá contratar os credenciados segundo a ordem de classificação, que será feita de acordo com a pontuação da proposta apresentada. Fica condicionada, a contratação, à previsão orçamentária e de acordo com afinidade com as programações a serem realizadas ou apoiadas dentro do prazo de vigência deste edital, de acordo com o Art. 2.

CAPÍTULO VII - DA CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

Art. 21. Após a publicação do RESULTADO FINAL/HOMOLOGAÇÃO e de acordo com a necessidade da SETUR, os credenciados serão convocados para assinatura de contrato, ficando estipulado o prazo de até 48 horas contados a partir da convocação, sendo que o credenciado que, declinar da convocação por escrito, ou não comparecer para assinatura do Contrato no prazo estipulado, perderá o direito de apresentar-se, independentemente de notificação, sendo convocado o próximo contemplado de acordo com lista de classificação. A convocação será realizada via e- mail e/ou contato telefônico.

Art. 22. A contratação dos contemplados neste Edital será realizada por meio de Instrumento Particular de Prestação de Serviços - Contrato, sem vínculo empregatício, modelo em anexo VII.

Art. 23. As apresentações serão pagas com base nos valores de referência definidos neste Edital. (vide anexo II)

CAPÍTULO VIII – DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

Art. 24. Os proponentes habilitados deverão cumprir obrigatoriamente, as normas a seguir estabelecidas:

24.1. Executar na integra as propostas artísticas selecionadas, conforme aprovadas previamente, não podendo substituí-la por outra atração ou artista;

24.2. Assinar termo de compromisso, comprometendo-se com a prestação do serviço;

24.3. Responsabilizar-se por sua participação no evento, através da viabilização de transporte e de equipamentos de uso pessoal, e de todos os demais membros de sua ficha técnica;

24.4. Incluir em suas ações de divulgação, quaisquer que sejam, créditos ao Governo do Estado do Amapá - GEA e Secretaria de Estado do Turismo - SETUR, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, bem como, citar verbalmente no dia do evento e nas entrevistas à imprensa;

24.5. Caso a proposta selecionada contenha ação não aconselhável à menores de 18 (dezoito) anos, informar a faixa etária permitida no ato de inscrição;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO
GABINETE DO SECRETÁRIO

24.6. Atualizar e/ ou comprovar veracidade da documentação relativa à atração a ser contratada, em especial no que tange a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, se for o caso; A prestação de conta dos contratados se dará através da assinatura do Atestado de Prestação de Serviços Artísticos, certificado por técnico da SETUR.

CAPÍTULO IX – DAS OBRIGAÇÕES DA SETUR

Art. 25. À SETUR compete:

25.1. Comunicar ao credenciado a data, o local e horário quando houver contratação da apresentação artística;

25.2. Convocar o credenciado para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com a necessidade da SETUR;

25.3. Solicitar aos credenciados(no caso de Pessoa Jurídica) a atualização da documentação de comprovação de regularidade e validade, quando se fizer necessário;

25.4. Executar o pagamento dos credenciados que forem contratados, dentro dos prazos aqui estabelecidos;

25.5. Fazer valer as regras e prazos deste Edital.

CAPÍTULO X – DAS PENALIDADES

Art. 26. Verificada a prática de ato ilícito por parte dos artistas e/ ou atrações artísticas e culturais contratadas, estes estarão sujeitos as seguintes penalidades:

- a) Advertência escrita;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a SETUR, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Governo do Estado Amapá, nos termos do Art. 87, da Lei 8.666/93

Parágrafo Único: As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual.

CAPÍTULO XI – DA IMPUGNAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

Art. 27. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no Processo.

Art. 28. O prazo para impugnação deste Edital é de até 02 (dois) dias úteis antes da data limite



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

para recebimento de inscrições.

Art. 29. O julgamento da impugnação será publicado no site do GEA.

Art. 30. O acolhimento da impugnação importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Art. 31. As razões de impugnação ao edital deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocolados junto a Secretaria de Estado do Turismo - SETUR, situada Rua Binga Uchôa, 0029, impreterivelmente no horário de atendimento, de 09h às 14h. Os autos do processo e os documentos relativos a proposta e aos atos decisórios se encontrarão à disposição do interessado para consulta, no local e horário acima.

Art. 32. A não observância das condições previstas no subitem anterior ensejará o não acolhimento da impugnação.

Art. 33. O resultado final será publicado no site www.compras.portal.ap.gov.br, na Fanpage da SETUR, não podendo o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

Art. 34. Os recursos serão analisados pela Comissão que praticou o ato recorrido e, caso mantida a decisão, submetidos a Homologação do Secretário da SETUR.

Art. 35. É vedada, na fase de recursos, a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta no momento da inscrição.

Art. 36. Os recursos enviados por Correios e/ ou por e-mail, serão desconsiderados.

Art. 37. O resultado final do recurso será publicado no site www.compras.portal.ap.gov.br, na Fanpage da SETUR.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. A Secretaria de Estado do Turismo – SETUR e o Governo do Estado do Amapá – GEA, se resguardam no direito de utilizar fotografias e vídeos das atrações/ artistas selecionados e demais materiais julgados necessários para a promoção e a divulgação do projeto e de suas atividades institucionais.

Art. 39. A inscrição efetuada implica em plena aceitação de todas as condições e normas deste Edital, responsabilizando-se seus proponentes pela legalidade e veracidade de documentos e materiais apresentados.

Art. 40. A SETUR não se responsabiliza por licenças e autorizações relativas a direitos autorais de músicas, textos, imagens, vídeos e quaisquer outros bens materiais e imateriais que gerem propriedade intelectual, quando estes forem necessários para a realização das atividades decorrentes deste edital, que são de inteira responsabilidade dos proponentes. Ao realizar a



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO
GABINETE DO SECRETÁRIO

inscrição, o proponente reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições aqui estabelecidas, consentindo ainda, que a SETUR divulgue, sem necessidade de outro tipo de autorização e sem quaisquer ônus, as imagens, sons e informações contidas na inscrição com fins exclusivamente culturais.

Art. 41. A SETUR e o GEA ficam desde já isentos de quaisquer responsabilidades, cíveis ou criminais, resultantes de falsa imputação pelo participante, de autoria, titularidade ou originalidade das obras inscritas.

Art. 42. Os casos omissos durante a fase de SELEÇÃO serão resolvidos pela Comissão da referida fase, e após, pelo Secretário da SETUR, ouvindo a Comissão de SELEÇÃO naquilo que for de sua competência, levando em consideração as leis vigentes.

Art. 43. A SETUR não disponibilizará serviços de carga e descarga (carregadores) no local do evento. Assim sendo, o contratado deve acompanhar todo o processo de transporte, montagem e desmontagem, sendo responsável pelo armazenamento e segurança dos seus equipamentos. Todas as atividades serão previamente agendadas pela produção dos eventos.

Art. 44. A iluminação e sonorização dos palcos dos eventos realizados e/ ou apoiados pela Setur, é de afinamento único, sendo definida pela produção técnica e compartilhada por todos os artistas ou atrações contratadas. Os instrumentos e equipamentos de uso particular deverão ser trazidos pelos artistas.

Art. 45. O proponente se responsabiliza pelo ressarcimento de eventuais danos ocorridos na estrutura física e nos equipamentos cedidos, oriundos de sua ação direta, indireta ou de sua omissão, devendo providenciar a imediata execução dos serviços de reparação dos danos ou o pagamento da respectiva indenização.

Art. 46. Integram este edital os seguintes anexos:

- I- FICHA DE INSCRIÇÃO;
- II – TABELA DE CACHÊS ARTÍSTICOS
- III – TABELA DE IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE OS CACHÊS ARTÍSTICOS;
- IV – MODELO DE CARTA DE EXCLUSIVIDADE;
- V – GLOSSÁRIO
- VI – CHECK LIST
- VII - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

Art. 47. Quaisquer esclarecimentos e informações complementares sobre este Edital poderão ser obtidos na Secretaria de Estado do Turismo – SETUR, pelo email: gabineteseturamapa@outlook.com ou pelos telefones: 4009-9750.

Art. 48. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Macapá.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Macapá-AP, 08 de junho de 2018.


VICENTE DA SILVA CRUZ
Secretário de Estado do Turismo
Decreto nº 3472/2017-GEA

**ANEXO I (OBRIGATÓRIO) FICHA DE INSCRIÇÃO
DADOS DO PROJETO**



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO
GABINETE DO SECRETÁRIO

NOME DA ATRAÇÃO		
PROPONENTE		
REPRESENTANTE () SIM () NÃO		
NOME ARTÍSTICO DO REPRESENTADO:		
CATEGORIA A QUAL CONCORRE: () Apresentador () Música I () Música II () Teatro I () Teatro II () Dança I () Dança II	<input type="checkbox"/> Cortejo Artístico <input type="checkbox"/> Contação de História <input type="checkbox"/> Intervenção Poética <input type="checkbox"/> Grupos de Capoeira <input type="checkbox"/> Grupos de Batuque e/ou Marabaixo <input type="checkbox"/> Audiovisual <input type="checkbox"/> Exposição de Arte Visual	
DADOS DO PROPONENTE E/ OU REPRESENTANTE		
CPF	RG	PIS
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	
ENDEREÇO		
BAIRRO		CEP
CIDADE		UF
TELEFONES		
EMAIL		
<p>Ao efetuar a inscrição de minha obra artística no EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA EVENTOS REALIZADOS E/ OU APOIADOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO AMAPÁ - SETUR: DECLARO estar ciente, e concordar integralmente com o teor do mesmo, bem como, autorizo desde já, o uso de imagens das propostas selecionadas, e outras a serem produzidas por ocasião deste edital; DECLARO, sob pena das sanções previstas em Lei, que os membros e seus familiares não possuem vínculo com a Secretaria de Estado do Turismo - SETUR e com a Comissão de Seleção deste certame; DECLARO, sob pena prevista em Lei, que houve (OU NÃO) celebração de Contratos e Convênios com administração estadual e que até a presente data encontra-se em dias com a sua prestação de contas; DECLARO, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação; DECLARO, para fins de participação no processo em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no processo citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se comprometo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.</p> <p style="text-align: right;">Macapá, ____ de ____ de 2018.</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do Proponente</p>		

ANEXO II – TABELA DE CACHÊS ARTÍSTICOS



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO
GABINETE DO SECRETÁRIO

ITEM	SEGMENTO	CATEGORIA	CACHÊ
01	ENTRETENIMENTO	APRESENTADOR DE PALCO – Profissional detentor de capacidade comunicacional e de boa dicção, responsável pela apresentação das atrações selecionadas e foguetes institucionais de divulgação das ações empreendidas pela GEA e SETUR. Mínimo de 03 anos de atividades continuada, comprovados através de certificados, clipping (recortes de jornais, revistas, postagens em sites, blogs, redes sociais e etc), registro fotográfico e/ ou declarações.	R\$ 800,00
02	MÚSICA	MÚSICA SHOW TIPO II – Shows musicais com duração mínima de 01 hora, propostos por artista solo ou com músico acompanhante, com repertório autoral ou de música popular brasileira, com destaque para região amazônica. Mínimo de 03 anos de atividades continuada, comprovados através de certificados, clipping (recortes de jornais, revistas, postagens em sites, blogs, redes sociais, vídeos, CD, DVD e etc), registro fotográfico e/ ou declarações.	R\$ 2.000,00
03	MÚSICA	MÚSICA SHOW TIPO IV – Shows musicais com duração mínima de 01 hora, autorais, com temática e/ou com elementos da cultura amapaense, propostos por artista solo acompanhado de banda ou grupo musical. Mínimo de 04 anos de atividades continuada, comprovados através de certificados, clipping (recortes de jornais, revistas, postagens em sites, blogs, redes sociais, vídeos, CDs, DVDs lançados e etc), registro fotográfico e/ ou declarações.	R\$ 5.000,00
04	ARTES CÊNICAS	PEÇAS TEATRAIS TIPO I – Espetáculos teatrais e/ ou circenses, adultos ou infantis. Mínimo 03 anos de experiência, comprovados através de fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados e etc. A apresentação terá a duração de até 40 minutos.	R\$ 2.000,00
05	ARTES CÊNICAS	PEÇAS TEATRAIS TIPO II – Espetáculos teatrais e/ ou circenses, adultos ou infantis. Mínimo 05 anos de experiência, comprovados através de fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados e etc. A apresentação terá a duração de até 40 minutos.	R\$ 3.000,00



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO
GABINETE DO SECRETÁRIO

06	ARTES CÊNICAS	DANÇA TIPO I - Grupos ou companhias de danças em diferentes estilos (clássico, contemporâneo, afro, hip-hop, dança de salão, entre outros). Mínimo 03 anos de experiência, comprovados através de fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados e etc. A apresentação terá duração de até 30 minutos.	R\$ 2.000,00
07	ARTES CÊNICAS	DANÇA TIPO II - Grupos ou companhias de danças em diferentes estilos (clássico, contemporâneo, afro, hip-hop, dança de salão, entre outros). Mínimo 5 anos de experiência, comprovados através de fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados e etc. A apresentação terá duração de até 30 minutos.	R\$ 3.000,00
08	ARTES CÊNICAS	CORTEJO ARTÍSTICO – Coletivos ou grupos artísticos com personagens e/ou temáticas devidamente constituídas para composição de cortejo. A duração da apresentação será de 01h e o cortejo deve ter no mínimo 30 (trinta) componentes.	R\$ 10.000,00
09	LITERATURA	CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS INFANTIS – Grupo ou artistas individuais em atrações com duração de 30 (trinta) minutos. Mínimo 03 anos de experiência, comprovados através de fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados e etc.	R\$ 1.000,00
10	LITERATURA	INTERVENÇÕES POÉTICAS – Grupos ou artistas individuais em intervenções poéticas (saraus, recitais, declamações, cenopoesias), com repertório autoral e duração máxima de 30 minutos. Mínimo 03 anos de experiência através de clipping (fotografias, recortes de jornal, vídeos de internet, declarações, certificados e etc).	R\$1.000,00
11	CULTURA POPULAR	GRUPOS DE CAPOEIRA – Grupos de capoeira com no mínimo 20 componentes. Mínimo 03 (três) anos de experiência, comprovados através de fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados, etc. A apresentação deverá ter duração mínima 01 (uma) hora.	R\$ 3.000,00
12	CULTURA POPULAR	GRUPOS DE MARABAIXO, BATUQUE, ZIMBA E SAIRË – Grupos ou comunidades tradicionais compostos por no mínimo 30 (trinta) componentes. Mínimo 03 (três) anos de experiência, comprovados através de fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados, etc. A apresentação deverá ter duração mínima de 01 (uma) hora.	R\$5.000,00



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO
GABINETE DO SECRETÁRIO

13	AUDIOVISUAL	AUDIOVISUAL–Mostra de pequenos vídeos, como: documentários, cobertura de eventos locais com elementos da cultura regional e/ou temas de interesse social. Mínimo 03 (três) anos de experiência, comprovados através de fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados, etc. Duração mínima: 10 (dez) minutos.	R\$1.500,00
15	ARTES VISUAIS	EXPOSIÇÃO DE ARTES VISUAIS-Exposições de forma individual ou coletiva com obras de tema livre. performances, instalações, intervenções urbanas e demais formas de manifestação artística das artes plásticas e visuais. Mínimo 10 obras que deverão ficar expostas por um período mínimo de 04h. O artista deve ter no mínimo 03 anos de experiência comprovados através de fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados, etc.	R\$2.000,00

ANEXO III
TABELA DE IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE OS CACHÊS ARTÍSTICOS

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) – 5% (cinco por cento)



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) – 11% (onze por cento)

Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) – os descontos serão de acordo com a tabela abaixo:

Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Parcela a deduzir do IRPF (R\$)
Até 1.903,98	–	–
De 1.903,99 até 2.826,65	7,5	142,80
De 2.826,66 até 3.751,05	15	354,80
De 3.751,06 até 4.664,68	22,5	636,13
Acima de 4.664,68	27,5	869,36



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Por este instrumento, (Nome civil completo do artista responsável pela banda, grupo ou artista), RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado (a) na (Avenida, Rua, Travessa), reconhecido (a) pelo nome artístico _____ de _____, de acordo com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações) e alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações, concede à empresa/entidade (Razão Social da Empresa/Entidade), CNPJ nº _____, sediado (a), _____, representado (a) legalmente por (Nome do titular da empresa/entidade), RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na (Avenida, Rua, Travessa), a exclusividade de representação artística (Nome da banda, grupo ou artista), podendo o (a) representante aqui constituído (a) apresentar proposta (s)/ projeto (s) cultural (ais), requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente.

Macapa-AP, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante exclusivo

Assinatura (da banda, grupo, coletivo, dupla ou artista)

ANEXO V - GLOSSÁRIO

Credenciamento: Para efeito deste Edital, compreende-se como CREDENCIAMENTO hipótese de inexigibilidade de licitação previsto no artigo 25 da Lei Federal 8666/93 caracterizado por inviabilidade de



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO
GABINETE DO SECRETÁRIO

competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilita a contratação dos interessados que preencham as condições do Edital, além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios, a sua prática é viável economicamente, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido pela própria Administração por credenciar vários interessados, o que proporcionará um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais do evento, mediante a contratação dos prestadores de serviços artísticos, para ações da FUMCULT com valorização dos artistas regionais e incentivo aos artistas locais.

Pessoa Física: Indivíduo maior de 18 anos que assume a responsabilidade legal do projeto junto à FUMCULT, ou seja, por sua inscrição, execução, conclusão e comprovação das atividades realizadas.

Pessoa Jurídica: Empresa detentora de CNPJ (ME – Micro Empresa; LTDA Sociedade de Responsabilidade Limitada; EIRELI Empresa Individual de Responsabilidade Limitada; Associações ou ainda outra forma de organização legalmente constituída na forma da Legislação empresarial brasileira), excetuando-se desta categoria os Micro Empreendedores Individuais – MEI's.

MEI: Micro Empreendedor Individual nos termos da Lei Complementar 128/2008.

Grupos legalmente Constituídos: Para fins deste edital entende-se como proponente pessoa jurídica, legalmente constituída, a banda e/ou artista que é organizado na forma jurídica de empresa detentora de CNPJ (ME – Micro Empresa; LTDA Sociedade de Responsabilidade Limitada; EIRELI Empresa Individual de Responsabilidade Limitada; Associações ou ainda outra forma de organização legalmente constituída na forma da Legislação empresarial brasileira), excetuando-se desta categoria os Micro Empreendedores Individuais – MEI's, cujo sua atividade principal seja a atividade artística da banda e/ou artista.

Proponente: A Pessoa Física, Pessoa Jurídica ou MEI que apresenta a proposta.

Representante Legal: Pessoa física que responde pela proposta, seja a proposta de Jurídica ou MEI.

Representado: de artistas, grupos, bandas, trupes e coletivo(s) em geral que estão sendo representados.

Declaração de Exclusividade: Documento comprobatório da relação comercial do empresário/ empresa com artista enquanto representante exclusivo para realização das contratações do representado junto ao mercado em geral, anexo III.

Habilitação Documental: Conjunto de formalidades legais/documentos que se fazem necessários para se habilitar, tornar apto, a Pessoa Jurídica ou MEI que apresenta a proposta.

Habilitação Técnica: Conjunto de formalidades /documentos que comprovam as habilidades e qualidades artísticas do representado bem como e seu reconhecimento pelo público e pela mídia. Após análise técnica, a Comissão de Julgamento do Mérito Artístico-Cultural própria fará a classificação com base nos documentos e materiais apresentados bem como, com base nas disposições próprias do presente edital fará a classificação artística.

DOE: Diário Oficial do Município. Os diários oficiais são jornais criados, mantidos e administrados pela Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), para publicar os seus atos oficiais.

Comissão de Análise Documental: Comissão a ser criada por meio de Portaria a ser publicada no DOM, nos termos do item 4.2 do edital.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural: Comissão a ser criada por meio de Portaria a ser publicada no DOM, nos termos do item 5.4 do Edital.

ANEXO VI – CHECK LIST

PASTA 01 - ANÁLISE DOCUMENTAL	
Proponente Pessoa Física	
Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, conforme modelo em anexo	



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Cópia do RG (ou qualquer documento oficial de identificação com foto), CPF e Carteira de Trabalho com PIS	
Comprovante de residência atualizado (últimos dois meses)	
Dados Bancários de Titularidade do proponente (cópia do cartão ou extrato bancário)	
Comprovação de atuação dos últimos 02 (dois) a 06 (seis) anos consecutivos, de acordo com a faixa de investimento pleiteada, através de portfólio (recorte de jornais, revistas e matérias em plataforma digital) em nome do artista ou da atração/ atividade artísticas e culturais representada	
02 (Duas) Comprovações de recebimento através de Contratos, Recibos (em papel timbrado que conste o CPF ou CNPJ do emitente) ou Notas Fiscais de cachês de acordo com os valores pleiteados ou aproximados, em nome do artista ou da atração/ atividade artísticas e culturais representada	
Proponente Pessoa Jurídica/ Micro Empreendedor Individual - MEI	
Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, conforme modelo em anexo	
Cópia simples do cartão do CNPJ (atividade econômica exercida pela proponente, deverá ser compatível com o objeto do edital);	
Cópia do Certificado de Micro Empreendedor Individual – MEI (atividade econômica exercida pela proponente, deverá ser compatível com o objeto do edital)	
Cópia do Ato Constitutivo Registrado em Cartório (quando for o caso)	
Cópia simples do estatuto e/ ou contrato social	
Relação de membros da diretoria	
Cópia simples de RG e CPF dos Dirigentes	
Certidão Negativa de Débitos Municipais	
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	
Certidão Negativa da Receita Federal	
Certidão de Regularidade do FGTS	
Certidão Negativa de Débitos trabalhistas	
Dados Bancários de Titularidade do proponente (cópia do cartão ou extrato bancário)	
Contrato e/ ou carta de exclusividade, conforme modelo em anexo (para propostas inscritas através de representante)	
Comprovação de atuação dos últimos 02 (dois) a 06 (seis) anos consecutivos, de acordo com a faixa de investimento pleiteada, através de portfólio (recorte de jornais, revistas e matérias em plataforma digital) em nome do artista ou da atração/ atividade artísticas e culturais representada	
02 (Duas) comprovações de recebimento através de Contratos, Recibos (em papel timbrado que conste o CPF ou CNPJ do emitente) ou Notas Fiscais de cachês de acordo com os valores pleiteados ou aproximados, em nome do artista ou da atração/ atividade artísticas e culturais representada	
PASTA 02 - ANÁLISE TÉCNICA	
Proponente Pessoa Física e Pessoa Jurídica	
Proposta artística detalhada contendo:	
a) Apresentação do artista e/ ou atração representada	
b) Conceito/ concepção da obra artística proposta	
c) sinopse/ release da obra artística proposta	
d) ficha técnica	
e) currículo resumido dos artistas e técnicos	



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO
GABINETE DO SECRETÁRIO

f) portfólio do artista e/ ou atração representada (comprovado através de imagens, matérias de jornais, recortes de revistas ou registros fotográficas de seus projetos, programas e ações culturais)	
g) 05 (cinco) fotografias coloridas e em boa resolução do artista e/ ou atração representada	
h) repertório e rider técnico (para shows musicais)	
i) informações adicionais que possam acrescentar dados sobre a proposta	

ANEXO VII - MINUTA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

A Secretaria de Estado do Turismo do Amapá - SETUR doravante denominada apenas CONTRATANTE, com sede à Rua Binga Uchôa - 0029 - Centro, Macapá - Amapá inscrita no CNPJ sob o nº 11.762.219/0001 - 44, neste ato representado por seu secretário, o senhor Vicente da Silva Cruz, nomeado através do decreto nº 03472/2017 - GEA, in fine assinado, como



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

CONTRATANTE e de outro lado, XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXX – Macapá – AP, CEP. XXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, por seus representantes legais, na forma de seu Contrato de Constituição, ora denominados CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços artísticos, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir aduzidas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA se obriga por este instrumento a realizar a apresentação artística _____ no evento _____.

1.2. Integram a este contrato, o edital relativo ao Chamamento Público nº 001/2018 e todos os seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

2.1. A apresentação artística ocorrerá no palco, local e horário a seguir descritos:

DATA	
HORARIO	
ATRAÇÃO	
CIDADE	
EVENTO	
LOCAIS	

2.2. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a presença de terceiros no palco durante a apresentação do espetáculo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pelo cumprimento do estabelecido neste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor bruto de R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX MIL REAIS).

3.2. Do valor bruto da retribuição de que trata esta cláusula serão descontados os tributos municipais, estaduais e federais que porventura devam, por força de lei, ser retidos na fonte pagadora.

3.3. O pagamento do valor se fará dentro das condições abaixo estipuladas:

- a) Estando os serviços contratados devidamente concluídos, o pagamento ocorrerá em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega da Nota Fiscal na SETUR. O pagamento será realizado em parcela única, através de transferência bancária.
- b) A conta fornecida para o pagamento deverá estar em nome do Contratado.

3.4. A nota fiscal/ fatura correspondente aos serviços objeto deste pacto deverá ser emitida pela CONTRATADA. A CONTRATANTE, no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da referida nota fiscal/ fatura, avaliará o integral cumprimento das disposições deste contrato e, uma vez encontrada qualquer irregularidade, notificará à CONTRATADA para o imediato saneamento.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

CLÁUSULA QUARTA – TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E OUTRAS DESPESAS.

4.1. As despesas porventura existentes, sejam elas de transportes aéreos, terrestres, traslados, bem como de segurança pessoal, além de alimentação e hospedagem, dos artistas e suas respectivas equipes, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento, compensação ou ônus extra por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA: DA PRODUÇÃO

5.1. Ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA a guarda e segurança de todos os equipamentos, no período compreendido entre a montagem e a desmontagem da estrutura do espetáculo.

5.2. A sonorização, iluminação e palco ficarão a cargo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Compete à contratada:

6.1.1. Não transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, nem oferecer os direitos dele decorrentes como garantias de qualquer espécie, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

6.1.2. Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente, pelos danos porventura causados a terceiros, ou à própria CONTRATANTE, em virtude de dolo ou culpa de seus representados, prepostos ou empregados, na execução direta ou indireta deste contrato.

6.1.3. Suportar os encargos e despesas que, direta ou indiretamente, se relacionem com a execução dos serviços contratados, abrangendo, os custos de mão-de-obra, transportes, equipamentos, instalações e materiais, aluguéis, instrumentos, ferramentas, inclusive a guarda e segurança deles no local do evento, depreciações, comunicações, despesas de escritório, obrigações trabalhistas e previdenciárias, encargos sociais, tributários / fiscais e comerciais, e demais obrigações de direito.

6.1.3.1 Inexistem entre os artistas, representados, funcionários e técnicos responsáveis pela montagem, desmontagem e demais condições que proporcionem a operacionalização e a realização do espetáculo e a CONTRATANTE, qualquer vínculo de natureza trabalhista, previdenciário ou fiscal.

6.1.4. Manter um preposto ou empregado no local do evento, permanentemente, desde o momento da chegada dos equipamentos e dos artistas até a sua desmontagem.

6.1.5. Realizar a apresentação artística em horário, local e data designados.

6.1.6. Comprovar a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, por ocasião, da assinatura do contrato.

6.1.7. Por ocasião da contratação o credenciado deverá atualizar a documentação relativa à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

6.1.8. Manter a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista durante o período de contratação.

6.2. Compete à Contratante:

6.2.1. Prestar à CONTRATADA as informações necessárias à prestação dos serviços.

6.2.2. Pagar, nos termos deste contrato, pela execução dos serviços prestados.

6.2.3. Comunicar ao credenciado a data, o local e horário da apresentação artística.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

6.2.4. A SETUR deverá solicitar aos credenciados atualização da documentação de comprovação de regularidade e validade, quando, se fizer necessário.

CLÁUSULASÉTIMA: DO PRAZODEVIGÊNCIA

7.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31/01/2019, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

8.1. Verificada a prática de ato ilícito por parte dos artistas e/ ou atrações artísticas e culturais contratadas, estes estarão sujeitos as seguintes penalidades:

- a) Advertência escrita;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a SETUR, nos termos do art. 87, IV, da Lei no 8.666/93;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Governo do Estado do Amapá, nos termos do Art. 87, da Lei 8.666/93.

8.1.1. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DOS CREDENCIADOS

9.1. O credenciado autoriza, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, etc., sem ônus adicional para a SETUR.

9.2. O credenciado autoriza, com o ato de inscrição, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na programação da SETUR para fins de formação do seu acervo, bem como para divulgação desta ou de edições futuras desta atividade.

9.3. O credenciado poderá ser convidado para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados.

9.4. A SETUR não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas/grupos na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.

9.5. O credenciado que deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste edital assim como aquele que não se dispuser a se apresentar na data e horário definido pela SETUR, terá a apresentação cancelada e substituída, se for o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis previstas neste contrato.

9.6. Havendo desistência pelo credenciado ou cancelamento da proposta selecionada, a SETUR poderá convocar o próximo proponente classificado, se houver, e, assim sucessivamente para suprir a lacuna de apresentações.

9.7. Em caso de cancelamento da apresentação artística, a SETUR não poderá ser responsabilizada, não cabendo nenhuma indenização, salvo se houver comprovadamente danos a terceiros.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do credenciado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado, a qual deve ser comprovada perante a SETUR em momento oportuno, ou por esta determinado.

10.2. O credenciado será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da apresentação, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização do espetáculo e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação do espetáculo.

10.3. Integram presente contrato o Edital e Todos os seus anexos.

10.4. O presente contrato não poderá ser cedido, no todo ou em parte, pela CONTRATADA.

10.5. Caso ocorra interrupção da atração por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATADA, depois de transcorridos uma hora de seu início, o mesmo será considerado realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Os contratantes elegem o foro da Comarca de Macapá - AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas advindas do presente instrumento.

E por assim terem convencionado, estando justos e acordados, assinam as partes este instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, para que se produzam os devidos efeitos legais.

Macapá, XX de XXXXXX de 2018.

Secretario de Estado do Turismo - SETUR

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF